



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 3.945 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a alteração do § 2º e criação do § 6º, do artigo 11 da Lei 3.820 de 18 de Outubro de 2018.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**, Prefeito do Município de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º do artigo 11 da Lei 3.820 de 18 de outubro de 2018, que vigorará com a seguinte redação:

**Art. 2º** A gratificação de função do Controlador Interno será a de referência XVIII, do anexo X da Lei 3.918 de 27 de agosto de 2019.

(...)

**§ 6º** - Fica concedida a gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a equipe de apoio.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 13 de novembro de 2019.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
*Secretário Municipal de Negócios Jurídicos*